

III - CPF: 33.553.877/0001-69

IV - ENDEREÇO: Conforme Consta no processo.

V – OBJETO: Apresentação do cantor Marcos Vinícius de Carvalho da Silva, representado por Carla de Brito Caetano, na Festa do Divino Espírito Santo, no dia 05/06/2022.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado nos dias 03 à 05/06/2022, nos horários constantes no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme despacho exarado pela Diretoria de Eventos, ratificado pelo Secretário de Cultura e Patrimônio, fls. 33/36.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

X - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomendo-se então a contagem do prazo.

XI - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos

autos do Processo n.º 2022021105

XII - As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.10010000, Ficha n.º 20221835.

XIII - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2022021105, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de Carla de Brito Caetano, CNPJ: 33.553.877/0001-69, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 03 DE JUNHO DE 2022.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

DECRETO Nº 12.600, DE 24 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei n.º 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.246.893,21 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e um centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 1.246.893,21 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e um centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2018 20 605 0220 2084 33903999 10010000	57,40	-
2022 20 2018 20 605 0220 2084 44905299 10010000	-	57,40
2022 20 2012 08 361 0214 2543 33903999 10010000	19.072,82	-
2022 20 2012 04 122 0204 2753 33903099 10010000	-	2.008,23
2022 20 2012 13 392 0213 2642 33903099 10010000	-	8.104,59
2022 20 2012 04 122 0204 2753 44905233 10010000	-	8.960,00
2022 22 2201 04 122 0204 2184 33903999 10010000	2.095,88	-
2022 22 2201 04 122 0223 2748 33909399 10010007	-	2.095,88
2022 22 2201 06 182 0223 2748 33903999 10010007	351.000,00	-
2022 22 2201 04 122 0223 2748 33909399 10010007	-	351.000,00
2022 20 2012 12 361 0214 2113 44905299 11110000	24.752,48	-
2022 20 2012 12 361 0214 2139 33903099 11110000	-	21.011,90
2022 20 2012 12 365 0214 2428 33903099 11110000	-	3.740,58
2022 20 2012 12 361 0204 2157 33903910 11200000	29.257,64	-
2022 20 2012 12 361 0214 2139 33903099 11200000	5.256,23	-
2022 20 2012 12 365 0204 2157 33903615 11200000	98.192,82	-
2022 20 2012 12 365 0204 2157 33903910 11200000	82.876,35	-
2022 20 2012 12 367 0214 2433 33904001 11200000	14.017,64	-
2022 20 2012 12 361 0214 7020 33903999 11200000	360,80	-
2022 20 2012 12 365 0214 7020 33903999 11200000	20,60	-
2022 20 2012 12 367 0214 7020 33903999 11200000	485,00	-
2022 20 2012 12 361 0214 2113 33903300 11200000	-	230.467,08
2022 20 2012 12 361 0214 2110 33903099 11200000	35.794,22	-
2022 20 2012 12 365 0214 2129 33903099 11200000	-	35.794,22
2022 20 2012 12 365 0204 2157 33903615 11200000	49.653,33	-
2022 20 2012 12 367 0204 2157 33903615 11200000	-	49.653,33
2022 27 2701 10 301 0204 2001 31901101 12110000	45.000,00	-
2022 27 2701 10 301 0204 2001 31901107 12110000	-	45.000,00
2022 27 2701 10 302 0129 1539 33903950 12140002	160.000,00	-
2022 27 2701 10 302 0129 1539 33903036 12140002	-	160.000,00
2022 27 2701 10 301 0181 1554 44905248 12150000	284.000,00	-
2022 27 2701 10 301 0181 1554 44905252 12150000	-	284.000,00
2022 26 2601 08 244 0144 2509 44905299 13110000	2.000,00	-
2022 26 2601 08 244 0144 2509 33901400 13110000	-	2.000,00
2022 20 2023 15 451 0220 1309 33903905 15304000	43.000,00	-
2022 20 2023 25 751 0220 1002 33903943 15304000	-	43.000,00
TOTAL	1.246.893,21	1.246.893,21

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

10010007 = Recursos Ordinários - Portaria nº 997 de 05/04/202

11110000 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

11200000 = Salário Educação

12110000 = Recursos Ordinários destinados à Saúde

12140002 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio - Incremento da Média e Alta Complexidade

12150000 = Transferências do SUS - Bloco de Investimentos

13110000 = Transferências do Fundo Nacional da Assistência Social

15304000 = Royalties 5% - Lei 7990/89

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE MAIO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 12.604, DE 26 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 173.648,94 (cento e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 173.648,94 (cento e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**, na forma seguinte: